

EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2014</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P271076/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE RECURSOS DE UTM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Empreitada por preço Global.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 2

**4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE RECURSOS DE UTM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/12/2014.

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/01/2015, às 10h00min.

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/01/2015, às 14h00min.

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A documentação de habilitação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

**7.2.** A documentação de habilitação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

**9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.



**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.5.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de



**itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

**11.5.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote.**

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações do produto.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 6

cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**14.9.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à Central de Licitações da **Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



### **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** A Licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo de cada item objeto da presente licitação. Para os itens 1.2, 2.2, 2.4 e 3 não será necessário a comprovação de quantitativo, apenas de fornecimento. É permitido o somatório de atestados.

**15.4.1.1.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.



**15.4.2.** ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

**15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.5.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



**15.5.7.** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE**, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.4 - No caso de cooperativa**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros**, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 10

**15.6.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.7.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.**

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

**17.1.3** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 11

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 12

convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

**21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**21.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.**

**21.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**21.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 13

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 14

**22.1.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**22.1.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**22.1.5.** No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**22.1.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**22.1.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.1.8.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.1.9.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**22.1.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da Lei.



### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**23.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**23.4.** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**23.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**23.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

**23.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**23.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**23.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

**23.9.** Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 16

**23.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**23.11.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**23.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**23.13.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**23.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**23.15.** Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**23.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**23.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

## **24. DO CONTRATO**

**24.1.** O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 17

**24.2.** Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **25. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**25.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**25.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

**25.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**25.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**25.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 25.1** deste edital.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**26.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

**26.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**26.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**26.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**26.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 18

**26.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**26.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**26.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**26.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE,        de                    de 2014.

CIENTE:

**Joaquim Aristides de Oliveira**  
**Secretário Municipal da Educação, respondendo**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

**Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica**



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 19

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**2. DO OBJETO:** Seleção de empresa para Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual de Recursos de UTM, conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência, distribuído em 5 (cinco) lotes.

**3. DA JUSTIFICATIVA:** Possibilitar maior nível de controle e gerência centralizada das redes de computadores das Escolas e Centros de Educação Infantil sob administração da Secretaria Municipal da Educação da Cidade de Fortaleza, de forma a protegê-las de ameaças externas e internas, bem como controlar o fluxo de dados entre essas redes e a Internet.

O objetivo deste projeto é a inclusão de 400 (quatrocentas) escolas e 200 (duzentos) Centros de Educação Infantil municipais entre existentes e previsão de crescimento, implantando nelas a infraestrutura de controle de navegação, segurança e redes privadas de forma segura e controlada.

O projeto prevê que as escolas e Centros de Educação Infantil sejam conectadas de forma segura, protegida por firewall, antivírus e sistemas de detecção de intrusão, além de prover controle sobre os conteúdos, aplicativos e sites que serão permitidos aos alunos e professores.

**4. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:** Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME).

**5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e 13.090 de 08/03/2013, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013, e subsidiariamente conforme a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**6. ESTIMATIVAS DE CUSTO GLOBAL:** A estimativa de custos global da licitação encontra-se discriminada no mapa de preços constante do processo administrativo.

**6.1. Prazo Estipulado:** 12 meses, improrrogável.

**6.2. Responsável pelo Termo de Referência:**

Setor/ Unidade	Responsável	Cargo	Telefone
Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SME	Alcides Oliveira Alcoforado	Coordenador de Tecnologia da Informação	(85) 3459-5984

### 7. DOS QUANTITATIVOS E MODELO

**7.1.** As especificações e quantitativos são os abaixo discriminados



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 20

LOTE 1			
1.1	Licença de 3 anos para firewall DELL Sonicwall TZ200	UNID	200
1.2	DELL Sonicwall GMS para gerenciamento de 200 firewalls	UNID	1
LOTE 2			
2.1	Appliance de Firewall de UTM	UNID	400
2.2	Ferramenta de Gerencia Centralizada de Firewall UTM	UNID	1
2.3	Instalação Remota de Firewall UTM	UNID	400
2.4	Treinamento Oficial no Firewall Ofertado	UNID	5
LOTE 3			
3	Equipamento UTM para datacenter	UNID	2
LOTE 4			
4	Switch 24 portas gigabit	UNID	600
LOTE 5			
5	Modulo isolador estabilizado	UNID	600

## 8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue rigorosamente em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no endereço; Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE – Cep: 60170-002.

8.1.1. Caso o objeto licitado não esteja de acordo com as especificações acima, será o mesmo rejeitado pelo gestor que fiscaliza a contratação, devendo a CONTRATADA entregar novos produtos, nos exatos moldes especificados.

8.2. O prazo para a entrega das licenças ofertadas no Lote 1 é de 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ordem de Compra referente a este lote.

8.3. O prazo para início da entrega dos equipamentos dos Lotes 2 (itens 2.1 ; 2.2), 3, 4 e 5 será de 30 dias corridos após assinatura da Ordem de Compra referente a estes lotes.

8.4. O prazo para início do serviço de instalação ofertado no Lote 2 (item 2.3) é de 10 dias corridos após a entrega dos equipamentos e licenças dos Lotes 1, 2 e 3 na sede da SME.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil.**



**EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014**

FL. | 21

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a transportes, salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, contado da sua notificação.

10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 22

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.9. Permitir que o gestor devidamente designado para fiscalizar a execução do contrato tenha acesso ao material durante a execução das impressões.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### APÊNDICE I DO ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Todos os itens indicados abaixo poderão estar contemplados em um equipamento único ou composição de equipamentos, desde que a integração entre os mesmos seja garantida e que todos os aspectos técnicos e de performance sejam atendidos.

#### 1. REQUISITOS DE PERFORMANCE DE UTM's

##### 1.1. LOTE 1 - Licença de 3 anos para firewall DELL Sonicwall TZ200

1.1.1. Deverá ser fornecida as licenças que possibilite a ativação, no mínimo, das funcionalidades abaixo durante 3 anos para o equipamento DELL Sonicwall TZ 200.

- 1.1.1.1. Gateway Anti-Virus;
- 1.1.1.2. Spyware and Intrusion Prevention;
- 1.1.1.3. Content Filtering Service Premium;
- 1.1.1.4. Dynamic Support 24 X 7.

1.1.2. Com objetivo de atualizar a licença de suporte técnico dos equipamentos DELL Sonicwall TZ 200 que já estão vencidas há algum tempo. Deverá ser fornecida nesse item, também, a licença de Support Services Reinstatement. Essa licença atualiza a data de vencimento do suporte do firewall para o dia seguinte a sua ativação.



## 1.2. LOTE 1 - DELL Sonicwall GMS para gerenciamento de 200 firewalls

1.2.1. Deverá ser fornecida a ferramenta da DELL Sonicwall de Gerencia Centralizada, de nome GMS – Global Management System, licenciada para gerencia de 200 equipamentos DELL Sonicwall e com licença de suporte técnico do fabricante para 3 anos.

1.2.1.1. A ferramenta fornecida poderá ser instalada como software ou como appliance virtual;

1.2.1.2. A ferramenta deverá estar licenciada para gerencia de, no mínimo, 200 equipamentos da DELL Sonicwall;

1.2.1.3. A ferramenta deverá ter licença de suporte técnico do fabricante e atualização de versões para 3 anos, contemplando a quantidade total de equipamentos administrados, 200.

## 2.1. LOTE 2 - Appliance de Firewall de UTM

2.1.1. UTM baseado em appliance. Para maior segurança, não serão aceito equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X o GNU/Linux.

2.1.2. Possuir Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos

2.1.3. Firewall com capacidade de processamento de 3Gbps com pacotes de tamanho médio de 512bytes

2.1.4. IPS com capacidade de processamento de 250Mbps

2.1.5. Suportar pelo menos 200 usuários ativos na rede com todas as funcionalidades solicitadas nesta especificação habilitadas e funcionais;

2.1.6. VPN com capacidade de pelo menos 1Gbps de tráfego IPSec;

2.1.7. VPN SSL com capacidade de pelo menos 30Mbps de tráfego;

2.1.8. Suporte a 1 milhão de conexões simultaneas;

2.1.9. Permitir a criação de 200 VLANS no padrão IEEE 802.1q

2.1.10. Devem ser licenciados para suportar pelo menos 30 usuários de VPN SSL

2.1.11. Suporte a pelo menos 4.000 novas conexões por segundo;

2.1.12. Suporte a pelo menos 150 túneis de VPN Site-Site;

2.1.13. Suporte a pelo menos 300 túneis de VPN Client-Site

2.1.14. Deve possuir 12 portas 10/100/1000 autosenso, autonegociação, half/full duplex em conectores RJ45

2.1.15. Possuir porta USB para conexão de modem 3G/4G

2.1.16. Possuir ao menos 16GB de disco. Serão aceitos equipamentos externos com disco compondo a solução para prover espaço de cache e otimização WAN

2.1.17. Devem ser licenciados e operar em modo de alta disponibilidade

2.1.18. Possuir licença para número ilimitado de usuários e endereços IP

2.1.19. Possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades de UTM pelo período de 36 meses

2.1.20. Deve ser capaz de gerenciar, via controladora wireless, ao menos 16 Pontos de Acesso sem fio

2.1.21. Deve estar licenciado para permitir número ilimitado de estações de rede e usuários

2.1.22. Incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL

2.1.23. Incluir licença para atualização de vacina de antivírus/anti-spyware

2.1.24. Incluir licença de atualização para filtro de conteúdo web

2.1.25. Incluir licença de atualização do IPS e da lista de aplicações detectadas

2.1.26. Deve possuir as seguintes funcionalidades: Firewall, Traffic Shapping e QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Otimização WAN e Cache, Filtro de Conteúdo Web, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPSec e SSL, Controle de Aplicações, Controladora Wireless, Virtualização, Controle de Endpoints e Análise de Vulnerabilidades



2.1.27. Garantia e Licença de no mínimo 3 anos.

## **2.2. LOTE 2 - GERÊNCIA DE UTMS CENTRALIZADA**

2.2.1. Suportar gerenciar ao menos 400 dispositivos

2.2.2. Possuir espaço mínimo de 1TB de armazenamento

2.2.3. Possuir pelo menos 4 interfaces 10/100/1000

2.2.4. Incluir licença para atualização de firmware, suporte técnico e garantia pelo período de 36 meses.

2.2.5. Interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS para fazer administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;

2.2.6. Deve permitir e estar licenciado para funcionar em alta-disponibilidade.

2.2.7. Interface baseada em linha de comando para administração da solução.

2.2.8. Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);

2.2.9. Possuir comunicação entre os componentes de forma criptografada

2.2.10. Permitir a distribuição de políticas de segurança simultaneamente aos equipamentos de VPN e Firewall

2.2.11. Possuir perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração do Firewall.

2.2.12. Permitir a monitoração de CPU e memória

2.2.13. Suportar SNMP versão 2

2.2.14. Deve ser capaz de atualizar remotamente os firewalls a partir de um ponto centralizado, sem intervenção local.

2.2.15. Possuir notificação via e-mail

2.2.16. Deverá ser instalado em plataforma VMware já existente.

## **2.3. LOTE 2 - Instalação Remota de Firewall UTM**

2.3.1. Esse item contempla o serviço de configuração e instalação remota dos firewalls ofertados no item 1 do Lote 2 desse Termo de Referência. O serviço ofertado deverá contemplar as seguintes fases:

2.3.1.1. Planejamento: nesta etapa a CONTRATADA deverá realizar o planejamento do projeto, onde serão definidos os prazos por atividade, as pessoas, a estratégia de implantação do serviço, o plano testes, bem como quaisquer outros itens que sejam necessários para a completa entrega dos serviços contratados. Deve-se considerar as janelas de manutenção das Escolas e Centros de Educação Infantil da SME, plano de rollback e o escopo definido. Os responsáveis técnicos da SME acompanharão e aprovarão o planejamento.

2.3.1.2. Implementações: após a aprovação do planejamento deverá ser iniciado o processo de configuração e ativação remota dos equipamentos, levando-se em consideração a disponibilidade das equipes envolvidas, cumprimento dos prazos pactuados e o foco principal do projeto visando tornar o ambiente mais seguro e controlado, quanto à confidencialidade, integridade e disponibilidade do ambiente.

2.3.1.3. Etapa de testes: todos os controles implantados para a ativação da solução no ambiente de produção deverão ser testados ao final de cada implantação.

2.3.1.4. Homologação: Após a conclusão dos testes, as instalações deverão ser formalmente homologadas pela SME, com a finalidade de realizar o repasse da administração da solução do firewall para a equipe da SME.

2.3.2. A SME terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de conclusão de cada instalação, para emitir o aceite de instalação;



2.3.3. Documentação: A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizada documentação das atividades e de todos os processos.

2.3.4. Devem ser documentados: a entrega e conferência, testes, homologação, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência, cronogramas, atas de reuniões, de modo a compor documentação (“as built”) a ser entregue a SME ao final da implantação.

## 2.4. LOTE 2 - Treinamento Oficial no Firewall Ofertado

2.4.1. 4.6.1. Deverá ser fornecido um treinamento oficial na solução de Firewall UTM ofertado no Item 5 do Lote 2 desse Termo de Referência para qualificação da equipe da SME na instalação, gerencia e operação da solução ofertada. Esse treinamento deverá ser reconhecido pelo fabricante da Solução, e conforme os requisitos a seguir:

2.4.1.1. O treinamento deverá ter parte teórica e prática realizada em sala de aula da CONTRATADA em horário comercial.

2.4.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para realizar o treinamento, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;

2.4.1.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado como instrutor e certificado para este fim, devidamente reconhecido pelo fabricante;

2.4.1.4. O treinamento deverá ser ministrado para 01 (uma) turma, composta de até 10(dez) técnicos indicados pela CONTRATANTE;

2.4.1.5. O treinamento deverá ser ministrado em Centro de Certificação Oficial do fabricante, localizado no Brasil. Todas as despesas de deslocamento estadia e alimentação dos técnicos da SME são de responsabilidade da CONTRATADA, caso o mesmo ocorra fora da cidade sede da SME;

2.4.1.6. O treinamento deverá contemplar todo o conteúdo técnico necessário à certificação profissional dos técnicos da CONTRATANTE, visando capacitá-los à instalação, configuração, aplicação de patches, upgrade e downgrade de software e firmware, gerenciamento, monitoramento, emissão de relatórios, suporte, diagnóstico, solução de problemas e incidentes de segurança para todos os modelos e funcionalidades dos appliances de Firewall UTM fornecidos e especificados neste Termo de Referência;

2.4.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer prova oficial do fabricante para certificação profissional para até 10 (dez) participantes do treinamento;

2.4.1.8. O serviço de treinamento de que trata este item somente será considerado aceito se tiver a sua eficácia atestada pela CONTRATANTE;

2.4.1.9. Os certificados de participação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o término do treinamento.

## 3. LOTE 3 - Equipamento UTM para datacenter

3.1. UTM baseado em appliance. Para maior segurança, não serão aceito equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X o GNU/Linux.

3.2. Possuir Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz que deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos

3.3. Firewall com capacidade de processamento de 6Gbps com pacotes de tamanho médio de 512 Bytes

3.4. IPS com capacidade de processamento de 6Gbps

3.5. Suportar pelo menos 8000 usuários ativos na rede com todas as funcionalidades solicitadas nesta especificação habilitadas e funcionais;

3.6. VPN com capacidade de pelo menos 8Gbps de tráfego IPSec;

3.7. VPN SSL com capacidade de pelo menos 1Gbps de tráfego;

3.8. Suporte a 6 milhões de conexões simultaneas;

- 3.9. Permitir a criação de 512 VLANS no padrão IEEE 802.1q
- 3.10. Devem ser licenciados para controlar pelo menos 1000 endpoints;
- 3.11. Devem ser licenciados para suportar pelo menos 50 usuários de VPN SSL
- 3.12. Suporte a pelo menos 190.000 novas conexões por segundo;
- 3.13. Suporte a pelo menos 10.000 túneis de VPN Site-Site;
- 3.14. Suporte a pelo menos 10.000 túneis de VPN Client-Site;
- 3.15. Deve possuir 8 portas 10/100/1000 autosense, autonegociação, half/full duplex em conectores RJ45
- 3.16. Deve possuir 8 portas SFP 10/100/1000 autosense, autonegociação, half/full duplex com conectores em fibra
- 3.17. Deve possuir 2 portas SFP+ 10Gbps
- 3.18. Possuir porta USB para conexão de modem 3G/4G
- 3.19. Possuir ao menos 80GB de disco
- 3.20. Devem ser licenciados e operar em modo de alta disponibilidade
- 3.21. Possuir licença para número ilimitado de usuários e endereços IP
- 3.22. Possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades de UTM pelo período de 36 meses
- 3.23. Deve ser capaz de gerenciar, via controladora wireless, ao menos 128 Pontos de Acesso sem fio
- 3.24. Deve estar licenciado para permitir número ilimitado de estações de rede e usuários
- 3.25. Incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL
- 3.26. Incluir licença para atualização de vacina de antivírus/anti-spyware
- 3.27. Incluir licença de atualização para filtro de conteúdo web
- 3.28. Incluir licença de atualização do IPS e da lista de aplicações detectadas
- 3.29. Deve possuir as seguintes funcionalidades: Firewall, Traffic Shapping e QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Otimização WAN e Cache, Filtro de Conteúdo Web, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPsec e SSL, Controle de Aplicações, Controladora Wireless, Virtualização, Controle de Endpoints e Análise de Vulnerabilidades
- 3.30. Garantia e Licença de no mínimo 3 anos.

#### **4. LOTE 4 - Switch 24 portas gigabit**

- 4.1. Tabela de MAC Address de pelo menos 8K por switch
- 4.2. Suportar ao menos 1Gbps de tráfego total
- 4.3. Possuir Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz
- 4.4. Garantia de no mínimo 3 anos
- 4.5. 24 Portas RJ-45 1000BASE-T
- 4.6. Pelo menos 512KB de RAM Buffer
- 4.7. LEDs indicadores de status e diagnósticos por porta.
- 4.8. Todas as portas possuem Auto-negociação de velocidade e modo Full/Half Duplex
- 4.9. Compatível com qualquer sistema operacional.
- 4.10. Topologia: estrela.

#### **5. LOTE 5 – Modulo isolador estabilizado**

- 5.1. Suportar ao menos 500VA/500W
- 5.2. Garantia de no mínimo 3 anos
- 5.3. Tensão nominal de entrada (V~): 115/220
- 5.4. Tensão nominal de saída (V~): 115
- 5.5. Variação admissível na saída: ~6%
- 5.6. Seleção da Tensão de Entrada: Automático

- 5.7. Proteção Eletrônica contra sobrecarga
- 5.8. Proteção contra superaquecimento
- 5.9. Proteção contra choques elétricos
- 5.10. Proteção contra sobrecargas e surtos de corrente
- 5.10. Conter ao menos 4 tomadas de saída.

## 6. REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE DE UTM's (ITENS 2.1 E 3)

- 6.1. Funcionalidades de Firewall
  - 6.1.1. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino
  - 6.1.2. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede
  - 6.1.3. Suporte a tags de VLAN (802.1q)
  - 6.1.4. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump
  - 6.1.5. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory.
  - 6.1.6. Possuir integração com tokens para autenticação de dois fatores
  - 6.1.7. Suportar single-sign-on para Active Directory, Citrix e RADIUS
  - 6.1.8. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet).
  - 6.1.9. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT, STUN e Full Cone NAT
  - 6.1.10. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana.
  - 6.1.11. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br
  - 6.1.12. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
  - 6.1.13. Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP V1, V2, OSPF, ISIS e BGPv4
  - 6.1.14. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay.
  - 6.1.15. Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP.
  - 6.1.16. Tecnologia de firewall do tipo Statefull
  - 6.1.17. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo ou Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões.
  - 6.1.18. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge” sem alterar o endereço MAC do tráfego
  - 6.1.19. Deve suportar PBR - Policy Based Routing
  - 6.1.20. Permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q
  - 6.1.21. Possuir conexão entre estação de gerencia e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando)
  - 6.1.22. Permitir filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2.
  - 6.1.23. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP.
  - 6.1.24. Suportar forwarding multicast.
  - 6.1.25. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP.
  - 6.1.26. Permitir o agrupamento de serviços
  - 6.1.27. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT
  - 6.1.28. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas.
  - 6.1.29. Possuir mecanismo de anti-spoofing

EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 28

- 6.1.30. Permitir criação de regras definidas pelo usuário
- 6.1.31. Permitir o serviço de autenticação para tráfego HTTP e FTP
- 6.1.32. Deve permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing
- 6.1.33. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links
- 6.1.34. O dispositivo deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: Yahoo! Messenger, MSN Messenger, ICQ, AOL Messenger, BitTorrent, eDonkey, Gnutella, Kazaa, Skype e WinNY.
- 6.1.35. Permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS
- 6.1.36. Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, tipo de dispositivo, horário, protocolo e aplicação.
- 6.1.37. Suportar certificados X.509, SCEP, Certificate Signing Request (CSR) e OCSP
- 6.1.38. Permitir funcionamento em modo bridge, router, proxy explícito, sniffer e/ou vlan-tagged.
- 6.1.39. Possuir mecanismo de tratamento (session-helpers ou ALGs) para os protocolos ou aplicações dcerpc, dns-tcp, dns-udp, ftp, H.245 I, H.245 O, H.323, MGCP, MMS, PMAP, PPTP, RAS, RSH, SIP, TFTP, TNS
- 6.1.40. Suportar SIP/H.323/SCCP NAT Traversal
- 6.1.41. Permitir a criação de objetos e agrupamento de objetos de usuários, redes, FQDN, protocolos e serviços para facilitar a criação de regras
- 6.1.42. Possuir porta de comunicação serial ou USB para testes e configuração do equipamento, com acesso protegido por usuário e senha.
- 6.2. Funcionalidade de Traffic Shaping e Priorização
  - 6.2.1. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS.
  - 6.2.2. Permitir priorização de tráfego e suportar TOS.
  - 6.2.3. Limitar individualmente a banda utilizada por programas tais como peer-to-peer, streaming, chat, VoIP, web, etc.
  - 6.2.4. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados.
  - 6.2.5. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP
  - 6.2.6. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP
  - 6.2.7. Deverá permitir definir banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo e aplicação.
  - 6.2.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino
  - 6.2.9. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.
- 6.3. Funcionalidade de Antivírus
  - 6.3.1. Possuir funções de Antivírus e Anti-spyware
  - 6.3.2. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3, SMB e FTP.
  - 6.3.3. Possuir verificação de vírus para aplicativos de mensagens instantâneas (AIM, MSN, Yahoo Messenger, ICQ)

EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 29

- 6.3.4. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.)
- 6.3.5. Possuir proteção contra conexões a servidores Botnet
- 6.3.6. Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipo de arquivo.
- 6.3.7. Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho
- 6.4. Funcionalidade de Anti-spam (apenas UTM tipo 1)
- 6.4.1. Possuir verificação na funcionalidade de anti-spam da verificação do cabeçalho SMTP do tipo MIME
- 6.4.2. Possuir filtragem de e-mail por palavras chaves
- 6.4.3. Permitir adicionar rótulo ao assunto da mensagem quando classificado como SPAM
- 6.4.4. Possuir para a funcionalidade de Anti-Spam o recurso de RBL
- 6.4.5. Permitir a checagem de reputação da URL no corpo mensagem de correio eletrônico
- 6.5. Funcionalidade de Filtro de conteúdo Web
- 6.5.1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança
- 6.5.2. Possuir pelo menos 70 categorias para classificação de sites web
- 6.5.3. Possuir base mínima contendo, 100 milhões de sites internet web já registrados e classificados.
- 6.5.4. Possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria
- 6.5.5. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:
  - Proxy Anônimo;
  - Webmail;
  - Instituições de Saúde;
  - Notícias;
  - Phishing;
  - Hackers;
  - Pornografia;
  - Racismo;
  - Websites Pessoais;
  - Compras;
- 6.5.6. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários
- 6.5.7. Permitir a criação de pelo menos 5 (cinco) categorias personalizadas
- 6.5.8. Permitir a reclassificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP
- 6.5.9. Prover termo de Responsabilidade on-line para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado.
- 6.5.10. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados.
- 6.5.11. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory
- 6.5.12. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança
- 6.5.13. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável.
- 6.5.14. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual
- 6.5.15. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra
- 6.5.16. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo o campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido

EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 30

- 6.5.17. Filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real
- 6.5.18. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web
- 6.5.19. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP
- 6.5.20. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem
- 6.5.21. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem
- 6.5.22. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP
- 6.5.23. Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP
- 6.5.24. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam.
- 6.5.25. Possuir Proxy Explícito e Transparente
- 6.5.26. Implementar roteamento WCCP e ICAP
- 6.5.27. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra
- 6.6. Funcionalidade de Detecção de Intrusão
  - 6.6.1. Permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão.
  - 6.6.2. Possui base de assinaturas de IPS com pelo menos 3500 ameaças conhecidas.
  - 6.6.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes.
  - 6.6.4. Deverá permitir funcionar em modo transparente, sniffer e router.
  - 6.6.5. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente
  - 6.6.6. Deverá permitir a criação de padrões de ataque manualmente
  - 6.6.7. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança.
  - 6.6.8. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques
  - 6.6.9. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
  - 6.6.10. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
  - 6.6.11. Mecanismos de detecção/proteção de ataques
  - 6.6.12. Reconhecimento de padrões
  - 6.6.13. Análise de protocolos
  - 6.6.14. Detecção de anomalias
  - 6.6.15. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call)
  - 6.6.16. Proteção contra ataques de Windows ou Netbios
  - 6.6.17. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol)
  - 6.6.18. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System)
  - 6.6.19. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin.
  - 6.6.20. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol).
  - 6.6.21. Possuir métodos de notificação de detecção de ataques
  - 6.6.22. Alarmes na console de administração.
  - 6.6.23. Alertas via correio eletrônico.

- 6.6.24. Monitoração do comportamento do appliance mediante SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede.
- 6.6.25. Capacidade de resposta/logs ativa a ataques
- 6.6.26. Terminação de sessões via TCP resets.
- 6.6.27. Armazenamento de logs de sessões  
Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos  
O Sistema de detecção de Intrusos deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços.
- 6.6.28. Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas.
- 6.6.29. Possuir filtros de ataques por anomalias
- 6.6.30. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit.
- 6.6.31. Permitir filtros de anomalias de protocolos
- 6.6.32. Suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion
- 6.6.33. Suportar verificação de ataque na camada de aplicação
- 6.6.34. Suportar verificação de tráfego em tempo real, via aceleração de hardware
- 6.6.35. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop, reset.
- 6.7. Funcionalidade de VPN
- 6.7.1. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES.
- 6.7.2. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs
- 6.7.3. Possuir suporte a VPNs IPsec site-to-site, VPNs IPsec client-to-site.
- 6.7.4. Possuir suporte a VPN SSL.
- 6.7.5. Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais
- 6.7.6. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infra-estrutura de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java.
- 6.7.7. Possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN.
- 6.7.8. A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X
- 6.7.9. Deve permitir a arquitetura de vpn hub and spoke
- 6.7.10. Suporte a VPN do tipo PPTP, L2TP
- 6.7.11. Suporte a inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos.
- 6.8. Funcionalidade de Controle de Aplicações
- 6.8.1. Deverá reconhecer no mínimo 2000 aplicações;
- 6.8.2. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;
- 6.8.3. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:
- P2P;
  - Instant Messaging;
  - Web;
  - Transferência de arquivos;
  - VOIP;
- 6.8.4. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários
- 6.8.5. Deverá ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma
- 6.8.6. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 6.8.7. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;

EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 32

- 6.8.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory
- 6.8.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 6.8.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 6.8.11. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
- 6.8.12. Deverá permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para no mínimo as seguintes categorias: Instant Messaging; Transferência de arquivos
- 6.8.13. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações
- 6.8.14. Deverá permitir criação de padrões de aplicação manualmente.
- 6.9. Funcionalidade de Cache e Otimização WAN
  - 6.9.1. Deverá implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos
  - 6.9.2. Deverá possuir capacidade de armazenamento local
  - 6.9.3. Deverá implementar, no mínimo, as seguintes técnicas de otimização:
    - 6.9.3.1. Otimização de protocolos;
    - 6.9.3.2. Byte caching;
    - 6.9.3.3. Web caching.
  - 6.9.4. Deverá otimizar no mínimo os seguintes protocolos:
    - 6.9.4.1. CIFS, FTP, HTTP, MAPI e TCP.
  - 6.9.5. Deverá permitir criptografar a comunicação entre os appliances envolvidos na otimização do tráfego através de protocolos IPSEC ou SSH.
  - 6.9.6. Deverá possuir Cache de páginas web (HTTP)
  - 6.9.7. Deverá apresentar gráfico ou relatório que indique a quantidade de tráfego que está sendo otimizada, em porcentagem ou bytes
- 6.10. Funcionalidade de Balanceamento de Carga
  - 6.10.1. Permitir a criação de endereços IPs virtuais
  - 6.10.2. Permitir balanceamento de carga entre pelo menos 4 servidores reais
  - 6.10.3. Suportar balanceamento ao menos para os seguintes serviços: HTTP, HTTPS, TCP e UDP
  - 6.10.4. Permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID
  - 6.10.5. Permitir que seja mantido o IP de origem
  - 6.10.6. Suportar SSL offloading
  - 6.10.7. Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam.
  - 6.10.8. Permitir que o health check seja feito ao menos via icmp, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável
- 6.11. Funcionalidade de Controladora Wireless e WiFi
  - 6.11.1. Ser capaz de gerenciar centralizadamente outros Pontos de Acesso do mesmo fabricante
  - 6.11.2. Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless
  - 6.11.3. Suporte a monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido
  - 6.11.4. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP, RADIUS ou TACACS+
  - 6.11.5. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados
  - 6.11.6. Deverá prover suporte a Fast Roaming

- 6.11.7. Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF
- 6.11.8. Possuir Captive Portal por SSID
- 6.11.9. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs
- 6.11.10. Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP.
- 6.11.11. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP:
  - EAP-TLS, LEAP, EAP-TTLS/MSCHAPv2,
  - PEAPv0/MSCHAPv2, PEAPv1/EAP-GTC,
  - EAP-SIM, EAP-AKA, EAP-FAST, EAP-TTLS
- 6.11.12. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS
- 6.11.13. Deverá suportar filtro baseado em endereço MAC por SSID
- 6.11.14. Permitir configurar parâmetros de rádio como: banda e canal
- 6.11.15. Possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast
- 6.11.16. Possuir mecanismo de identificação e controle de Rogue APs, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de APs e usuários ofensores
- 6.11.17. Possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue);
- 6.11.18. Possuir WIDS com ao menos os seguintes perfis:
  - 6.11.18.1. Unauthorized Device Detection
  - 6.11.18.2. Rogue/Interfering AP Detection
  - 6.11.18.3. Ad-hoc Network Detection and Containment
  - 6.11.18.4. Wireless Bridge Detection
  - 6.11.18.5. Misconfigured AP Detection
  - 6.11.18.6. Weak WEP Detection
  - 6.11.18.7. Multi Tenancy Protection
  - 6.11.18.8. MAC OUI Checking
- 6.11.19. Permitir o uso de voz e dados sobre um mesmo SSID;
- 6.11.20. Permitir e/ou bloquear o tráfego entre SSIDs
- 6.11.21. Possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas auto-geradas e/ou manual, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha
- 6.11.22. A comunicação entre o Access Point e a controladora wireless deve poder ser efetuada de forma criptografada
- 6.11.23. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois access points gerenciados
- 6.11.24. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points
- 6.11.25. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios
- 6.11.26. Toda a configuração do Ponto de Acesso deve ser executada através da Controladora Wireless
- 6.11.27. Deve permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica
- 6.11.28. Possuir console de monitoramento dos usuários conectados, indicando em que Access Point, em que radio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído.

EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 34

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### 3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 35

### ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 36

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo nº. P271076/2014

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº P271076/2014 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Recursos de UTM, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do anexo I – Termo de Referência e condições de contratação do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído nesta o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do processo nº. P271076/2014.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 37

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder, no prazo de até 5 (cinco) dias, às consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

**Subcláusula Quarta** - Caberá ainda à detentora do registro de preços:

- a) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto do presente registro de preços, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 38

- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão detentor do registro, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital n. \_\_\_\_, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- h) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- i) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes do presente registro de preços, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
- j) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- k) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- l) Permitir que o gestor devidamente designado para fiscalizar a execução do contrato tenha acesso ao material durante a execução das impressões.

**Subcláusula Quinta** – Caberá ao órgão participante, além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- c) Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores;
- d) Aplicar penalidades à detentora do registro, quando for este o caso;
- e) Fiscalizar a execução do registro de preços, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- h) Notificar a detentora do registro de preço de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto desta ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. Os PRAZOS de entrega são os abaixo descritos:

- a) Lote 1 – 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ordem de Compra referente a este lote.
- b) Lotes 2 (itens 2.1; 2.2), 3, 4 e 5 - 30 (trinta) dias corridos após assinatura da ordem de Compra referente a estes lotes.
- c) Instalação do item 2.3 do Lote 2 – 10 (dez) dia corridos após a entrega dos equipamentos e licenças dos Lotes 1, 2 e 3.

1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço sito à Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, CEP: 60170-002, Fortaleza-CE – sede da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 40

**2.3.** O objeto registrado que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital n. \_\_\_\_ e com a proposta da detentora do registro de preços será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a detentora do registro, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**2.4.** Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

**2.5.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, e assinatura do contrato, mediante crédito em Conta Corrente, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil**.

**Subcláusula Primeira** – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

**Subcláusula Segunda** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Terceira** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**Subcláusula Quinta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Sexta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sétima** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**



- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula Primeira** – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

**Subcláusula Segunda** - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula Terceira** - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com este edital.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 42

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” acima, o titular da Central de Licitação – CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 43

**Subcláusula Terceira** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Subcláusula Quarta** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quinta** – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Subcláusula Sexta** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Oitava** – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Nona** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 44

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 45

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 2014 **SME**  
Processo nº. P271076/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o)  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em  
(Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente  
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e nº 10.520/2002, e suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Recursos de UTM para atender às necessidades desta Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em Conta Corrente em nome da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil.**

**5.1.1.** Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

**5.1.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

**5.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**5.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

**7.3.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



## CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 8.1. Quanto à entrega:

**8.1.1.** O objeto do presente contrato deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

**8.1.2.** Os PRAZOS de entrega são os abaixo descritos:

- a) Lote 1 – 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ordem de Compra referente a este lote.
- b) Lotes 2 (itens 2.1; 2.2), 3, 4 e 5 - 30 (trinta) dias corridos após assinatura da ordem de Compra referente a estes lotes.
- c) Instalação do item 2.3 do Lote 2 – 10 (dez) dia corridos após a entrega dos equipamentos e licenças dos Lotes 1, 2 e 3.

**8.1.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da CONTRATADA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

**8.1.4.** Os produtos deverão ser entregues no endereço sito à Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, CEP: 60170-173, Fortaleza-CE – sede da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### 8.2. Quanto ao recebimento:

**8.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

**8.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**8.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital n. \_\_\_\_\_ e com a proposta da CONTRATADA será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**8.4.** Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

**8.5.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.



## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 9.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.8.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
- 9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição.
- 10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.



**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**10.7.** Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**11.2.** O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**I.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**III.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 50

**12.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**12.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**12.5.** No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**12.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**12.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.8.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.9.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

**13.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- Judicial, nos termos da legislação.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**13.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.



EDITAL Nº. 1779/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 352/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P271076/2014

FL. | 51

**14.2.** Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

**14.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**14.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

